



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

## Ofício Pregão nº 45/2022

## Pregão Presencial nº 09/2022

Pirassununga, 01 de setembro de 2022.

Prezados Senhores,

Trata-se de pedidos de esclarecimentos conforme seguem:

**1)** O responsável técnico, o supervisor e o técnico de segurança do trabalho deverão ficar fixos no contratado (ou seja, comparecer todos os dias nos locais de prestação dos serviços) ou poderão fazer visitas periódicas para acompanhamento do contrato?

**Resp.:** Conforme manifestação da unidade requisitante, há necessidade da presença fixa e contínua dos profissionais supramencionados para acompanhamento de toda execução do objeto, de modo que possa estar assegurado a eficiência da prestação dos serviços e que seja possível estabelecer ações técnicas imediatas para sanar falhas e/ou defeitos no curso da execução dos serviços.

**2)** As licenças solicitadas no anexo IX poderão ser da empresa contratada ou, no caso de locação, poderá ser apresentada licença da empresa que loca os equipamentos?

**Resp.:** Conforme manifestação da unidade requisitante, as licenças deverão estar em nome da empresa licitante.

**3)** Alegação de que os serviços de poda e erradicação de árvores e serviços de capinação de vegetação são isentas de Alvará Sanitário.

**Resp.:** Conforme manifestação do setor de Vigilância Sanitária da municipalidade, os serviços licitados não estão sujeitos à licença sanitária, motivo pelo qual tal exigência deverá ser retirada do instrumento convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**4)** Anexo IX – Declaração Documentos Técnicos. Empresa alega que o documento exigido na alínea “b” somente é emitido por autarquia do estado de Minas Gerais, não sendo cabível para empresa de outros estados.

**Resp.:** Conforme reunião entre Seção de Licitação, Procurador Geral do Município, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Secretário Municipal de Agricultura, o Anexo IX será alterado, conforme segue:

**a)** Comprovante de Inscrição no IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

**b)** Certidão negativa de débito junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

**c)** Certificado de regularidade do IBAMA/ICMBIO para porte e uso de motosserras (equipamentos);

**5)** Há alguma empresa exercendo o serviço atualmente? Qual?

**Resp.:** Atualmente não há empresa contratada afeta a prestação de serviços neste seguimento.

**6)** Questionamento sobre o CRQ no item de coleta de lote 1, se é obrigatório ou não, pois não se aplica ao item de coleta.

**Resp.:** Não há necessidade da licitante ter colaborador registrado no Conselho Regional de Química — CRQ, sendo apenas exigido Profissional devidamente reconhecido pela entidade profissional competente que se responsabilizará execução dos serviços. As exigências de qualificação técnica destes profissionais estão delimitadas no item 9.2.4 do edital.

Atenciosamente,

**Rafaela C. Machnosck Martins**  
**Pregoeira**